

**RESOLUÇÃO DPG Nº 239, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*Nomeia aprovados no III Concurso para a Carreira de Defensor Público*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo nº 15.396.647-8, que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar Estadual nº 212/2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto e a indicação financeira para o preenchimento de vagas, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 16.003.112-3;

**CONSIDERANDO** a abertura de vagas em razão das exonerações a pedido das Defensoras Públicas Thais Cristina Muniz Blanco, Camila Gonçalves de Souza Vilela e Sílvia Maria de Paula Nascimento;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, segundo a ordem de classificação, 3 (três) candidatos aprovados e aptos em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO**

CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO
PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
TALES MILETTI DUTERVIL CURY

85332/2019

**RESOLUÇÃO CDP Nº 019/2019**

Revoga a resolução CDP nº 002/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 20 da Resolução 182/2018; **CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo nº 15.848.754-3.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Revogar a resolução CDP nº 002/2018.

**Art. 2º.** Com a revogação, a servidora ADRIANA APARECIDA MOREIRA passará a atuar junto ao setor do segundo grau da Defensoria Pública.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 03 de setembro de 2019

**NICHOLAS MOURA E SILVA**  
Coordenador de Planejamento

85143/2019

**Deliberação CSDP 013, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Altera a Deliberação nº. 01/2015 –  
Cornélio Procópio.

O **Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** a incompatibilidade de atuação e o tratamento diferenciado conferido às Defensorias Públicas de Cornélio Procópio em relação às demais Comarcas do Estado com características semelhantes, relatada no Memorando nº 016/2019/DPPR-CP-AD e verificada pelo Conselho Superior na 12ª Reunião Ordinária de 2019;

**Considerando** a necessidade de revisão do conteúdo das Defensorias Públicas de Cornélio Procópio pelo Conselho Superior previamente à conclusão das análises contidas no Protocolo Administrativo nº 14.447.666-6, sem prejuízo da futura e aprofundada revisão da Deliberação CSDP nº 01/2015 a ser realizada no referido protocolo administrativo;

**Considerando** o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 2019 e o contido nos autos 15.875.817-2;

**DELIBERA**

**Art. 1º.** – O Anexo III, da Deliberação nº 01/2015, passa a vigorar com as alterações e inclusões dispostas no Anexo Único da presente deliberação.

**Art. 2º.** – A Secretaria do Conselho Superior providenciará versão digital consolidada da Deliberação nº. 01/2015, com todas as alterações e inclusões constantes de um mesmo documento.

**Art. 3º.** – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior

**ANEXO ÚNICO**

1ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente;

3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal;

4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos;

5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos;

6ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Varas Cíveis e da Fazenda Pública;

7ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Varas Cíveis e da Fazenda Pública;

1ª Defensoria Pública Itinerante de Cornélio Procópio.

84894/2019

**Deliberação CSDP 014, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Altera a Deliberação CSDP nº  
01/2015 – Curadoria Especial

O **Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do**